

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 11/2015

Dispõe sobre a inscrição de projetos para financiamento do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI, no uso de suas atribuições legais enquanto órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas de atendimento à criança e do adolescente no Município, e atendendo a necessidade de regulamentar os procedimentos para apresentação, análise e aprovação dos projetos em busca de participação de financiamento com dos recursos oriundos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência,

Considerando que todos os recursos (financeiro ou patrimonial) doados (por pessoas jurídicas ou físicas) ou subvencionados para a Infância e Adolescência que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da lei (artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea “d” e 90, parágrafo único, ECA) devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil carente de medida de proteção especial, com total e absoluta prioridade;

Considerando que conforme o artigo 88, inciso IV do ECA, é de competência do CMDCAI decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que cabe ao CMDCAI, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os projetos a serem contemplados da maneira mais criteriosa e transparente possível,

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público o Edital 02/2015 de processo de apresentação, análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Itajubá 2015, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, traçadas na Cláusula 1 – Objeto, do referido Edital.

Artigo 2º - Que os recursos captados pelo FIA – Itajubá serão destinados ao financiamento total ou parcial de projetos, conforme pontuação estipulada no referido Edital, considerando que este processo criado e avaliado pela Comissão do FIA teve como objetivo atender a demanda do Município, conforme informado pelo Conselho Tutelar e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Investir a já atuante Comissão do FIA de responsabilidade e competência para análise e aprovação dos projetos que serão contemplados com financiamento do referido Fundo Municipal podendo, para tal análise, a sua Coordenadora, Sra. Suely Adelaide Lorena, convidar outros profissionais a título de colaboração nos trabalhos desenvolvidos.

Artigo 4º - Normatizar que os representantes de entidades pleiteadoras de financiamento do FIA, atuantes como Conselheiros de Direitos e participantes da referida Comissão, não poderão contribuir nos trabalhos de análise que envolva a instituição que representam.

Artigo 5º - Que esta Resolução e o Edital em questão **deverão ser divulgados** em jornal de circulação municipal, na sede do CMDCAI e nos órgãos públicos pertinentes até o dia 25/06/2015, para as devidas providências decorrentes destes.

Artigo 6º - A aplicação dos recursos do FIA deverá ser restrita ao solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCAI.

Artigo 7º - O não cumprimento dos requisitos descritos nesta Resolução e no referido Edital implicará no imediato indeferimento do registro e projeto da entidade.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajubá, 23 de junho de 2015.

Suely Adelaide Lorena
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Itajubá